

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

LEI Nº 1.771, DE 20 DE OUTUBRO DE 2000.

"Introduz modificação no Quadro de Pessoal, constante do Anexo Único, da Lei nº 1.168/93, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º. Os cargos em comissão de Assessor de Planejamento e Coordenação, Assessor Técnico de Engenharia, Assessor de Compras e Superintendente de Infra-Estrutura e Apoio/do Quadro de Pessoal, passam a compor a Estrutura de Cargos/Classes, constante do Anexo Único, da Lei Nº 1.168, de 26 de abril de 1993, da seguinte maneira:

Cargos em Comissão

| Nível Grau | Denominação do Cargo/Classe | Código |
|----------------------------|--|--------|
| II - De Natureza Especial: | | |
| 03 82 | Assessor de Planejamento e Coordenação | 7018 |
| | Assessor Técnico de Engenharia | 7019 |
| | Assessor de Compras | 7020 |
| | Superintendente de Infra-Estrutura e Apoio | 7021 |

ART. 2º Fica criado, no Quadro de Pessoal, constante do Anexo Único, da Lei Municipal nº 1.168/93, o cargo em comissão de Secretário de Desenvolvimento e Assistência Social, cujo quantitativo é fixado em uma unidade.

ART. 3º. Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2001.

ART. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2000.

CLEUMAR GOMES DE FREITAS
=Prefeito em Exercício=

ERNANI CAETANO DA SILVA
=Secretário de Administração=